



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**CONTRATO TRT19/SJA N. 15/2020
(Proad TRT19 n. 1.093/2020)**

**CONTRATO DE EMISSÃO DE
CERTIFICADOS DIGITAIS E
FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS
TOKENS USB, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E RIO
MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL
EIRELI**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, com sede na Av. da Paz, 2.076, Centro, Maceió-AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, brasileira, união estável, inscrita no CPF sob n. 094.014.824-20, portadora da Cédula de Identidade n. 869597 SSP/PE, residente e domiciliada nesta Capital, e de outro lado **RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.035.197/0001-08, sediada na Av. Carlos Gomes, 2272, sala 1, São Cristóvão, Porto Velho/RO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua precuradora, Sra. PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 10616831 SSP/SP, e CPF nº 075.082.869-28, tendo em vista o que consta no Proad TRT19 n. 1093/2020 e no Proad TRT14 n. 1042/2020, bem como, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão TRT da 14ª Região nº 9/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de emissão de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil, bem como o fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2- Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão TRT14 n. 9/2020 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

2.2 - A prorrogação do prazo de vigência do contrato ficará condicionada à avaliação pelo fiscal do objeto da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, à habilitação inicial e fiscal da empresa em plena validade, à manifestação expressa da contratada no interesse da renovação, bem como à existência de dotação



Documento 77 do PROAD 1093/2020. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2020.PGKH.JQXN:
<https://portal.trt19.jus.br/proad/f/t/consultardocumento>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1- O preço desta contratação encontra-se discriminado no quadro demonstrativo de preços a seguir:

Grupo/lote	ITEM	Descrição/Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor global
1	A	Certificado digital A3 para pessoa física 36 meses	300	R\$38,60	R\$11.580,00
2	C	Mídia criptográfica para armazenamento de certificado A3	300	R\$40,00	R\$12.000,00
VALOR TOTAL					R\$23.580,00

3.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivados e prestados mensalmente.

CLÁUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços deverão atender as normas preconizadas pela ICP-Brasil.

4.2 - A Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) é uma cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual do cidadão. Observa-se que o modelo adotado pelo Brasil foi o de certificação com raiz única, sendo que o ITI, além de desempenhar o papel de Autoridade Certificadora Raiz (AC-Raiz), também tem o papel de credenciar e descredenciar os demais participantes da cadeia, supervisionar e fazer auditoria dos processos.

4.3 - A Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil (AC-Raiz) é a primeira autoridade da cadeia de certificação. Executa as Políticas de Certificados e normas técnicas e operacionais aprovadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil. Portanto, compete à AC-Raiz emitir, expedir, distribuir, revogar e gerenciar os certificados das autoridades certificadoras de nível imediatamente subsequente ao seu. A AC-Raiz também está encarregada de emitir a lista de certificados revogados (LCR) e de fiscalizar e auditar as Autoridades Certificadoras (ACs), Autoridades de Registro (ARs) e demais prestadores de serviço habilitados na ICP-Brasil. Além disso, verifica se as ACs estão atuando em conformidade com as diretrizes e normas técnicas estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil.

4.4 - Uma Autoridade Certificadora (AC) é uma entidade, pública ou privada, subordinada à hierarquia da ICP-Brasil, responsável por emitir, distribuir, renovar, revogar e gerenciar certificados digitais. Tem a responsabilidade de verificar se o titular do certificado possui a chave privada que corresponde à chave pública que faz parte do certificado. Também cria e assina digitalmente o certificado do assinante, onde o certificado emitido pela AC representa a declaração da identidade do titular, que possui um par único de chaves (pública/privada). Cabe



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

também à AC emitir listas de certificados revogados (LCR) e manter registros de suas operações sempre obedecendo às práticas definidas na Declaração de Práticas de Certificação (DPC). Além de estabelecer e fazer cumprir, pelas Autoridades Registradoras (ARs) a ela vinculadas, as políticas de segurança necessárias para garantir a autenticidade da identificação realizada.

4.5 - Já a Autoridade de Registro (AR) é responsável pela interface entre o usuário e a Autoridade Certificadora. Vinculada a uma AC, tem por objetivo o recebimento, validação, encaminhamento de solicitações de emissão ou revogação de certificados digitais e identificação, de forma presencial, de seus solicitantes. É responsabilidade da AR manter registros de suas operações. Podendo estar fisicamente localizada em uma AC ou ser uma entidade de registro remota.

4.6.1 REQUISITOS TÉCNICOS

Para a execução do objeto deverão ser considerados os seguintes requisitos:

4.6.1.1- Certificado Digital para Pessoa Física A3;

4.6.1.2 - Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, compatível com a AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos;

4.6.1.4 - Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;

4.6.1.5 - Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;

4.6.1.6 - O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

4.6.2 - Mídia Criptográfica do tipo Token

4.6.2.1 - Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

4.6.2.2 - Total compatibilidade com os certificados digitais A3;

4.6.2.3 - Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura;

4.6.2.4 - Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes;

4.6.2.5 - Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits.

4.6.2.6 - Possuir carcaça resistente à água e à violação;

4.6.2.7 - Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows 7 ou superior, linux e Mac OS;

4.6.2.8 - Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 06 (seis) caracteres, ou de acordo com os critérios do Tribunal;

4.6.2.9 - Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);

4.6.2.10 - Permitir a inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);

4.6.2.11 - Suporte aos principais navegadores de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

4.6.2.12 - O software de gerenciamento do dispositivo deverá estar no idioma Português do Brasil e deve permitir:

4.6.2.13 - Gerenciamento do dispositivo;

4.6.2.14 - Exportação de certificados armazenados no dispositivo;

4.6.2.15 - Importação de certificados em formato PKCS#7 para área de armazenamento do dispositivo, de acordo com a RFC 2315;

4.6.2.16 - Importação de certificados em formato PKCS#12 para área de armazenamento do dispositivo;

4.6.2.17 - Visualização de certificados armazenados no dispositivo;

4.6.2.18 - Remoção de chaves e outros dados contidos no dispositivo após autenticação do titular;

4.6.2.19 - Reutilização de dispositivos bloqueados, por meio de remoção total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso.

4.6.2.20 - Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir do aceite definitivo dos tokens.

4.6.2.21 - Caso o token necessite ser substituído ou apresente erro que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, um novo token deverá ser fornecido, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo órgão do Judiciário.

4.6.3 - Adequação do Ambiente

4.6.3.1- Para execução do objeto pretendido é necessário dispor de infraestrutura física para emissão dos certificados, como computadores e notebooks com devidos Sistemas Operacionais onde serão instalados os certificados digitais, situação essa já existente no âmbito do Regional e de suas unidades administrativas e judiciárias.

4.6.3.2- Observa-se que a prestação do serviço de emissão de certificados digitais não traz impacto ao meio ambiente. Ao eliminar o uso de papel como principal suporte físico dos processos, o Certificado Digital se torna um relevante aliado na luta pela preservação do meio ambiente. O uso de documentos eletrônicos também contribui para reduzir o impacto ambiental das atividades econômicas eliminando a emissão de gases poluentes provenientes do transporte de documentos e reduzindo sensivelmente a necessidade de construção de grandes áreas de armazenamento de papel.

4.6.4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.6.4.1 - A prestação do(s) serviço(s) contratado(s) será realizada da seguinte forma:

a) As autorizações para emissão dos certificados serão expedidas pelo Contratante em formato eletrônico, com assinatura digital do Secretário de Gestão de Pessoas ou por servidor(es) indicado(s) por ele;

b) Para a realização dos serviços a Contratada deverá informar quais são os documentos necessários para a emissão dos certificados os quais serão apresentados juntamente com o Token para gravação pelo magistrado ou servidor no momento da validação presencial.

c) O serviço de emissão de certificados será considerado concluído quando a contratada entregar a evidência da emissão do(s) certificado(s) digitais;

4.6.4.2 - A entrega das mídias criptográficas deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após o recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

4.6.5 LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região	
Objeto	Localidade
Entrega das mídias criptográficas	Edifício-Sede do TRT da 19ª Região na cidade de Macieó

4.6.6 – SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.6.6.1 - Deverá(ão) ser emitida(s) Nota(s) de Empenho de acordo com a demanda de emissões de certificados elaborada pelo TRT da 19ª Região;

4.6.6.2 – Após, serão emitidas as respectivas Ordens de Serviço (OS) para cada um dos itens objetos da aquisição.

4.6.7 – MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO

4.6.7.1 - Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:

a) Além da reunião de alinhamento e validação de expectativas da contratação, deverão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não entre o Gestor do Contrato e o Preposto da Contratada para avaliação do serviço(s) prestado(s) no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;

b) Poderão ser realizados, alternativamente, e a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas e videoconferências.

4.6.8 – QUALIDADE E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.6.8.1 - O recebimento dos certificados, ocorrerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP), emitido pelo Contratante, após recebimento do relatório de emissão dos certificados digitais;

b) O TRP deverá ser emitido pelo servidor formalmente designado para o recebimento do objeto descrito neste Termo de Referência;

c) Considera-se emissão de certificado o momento em que o par de chaves é gerado no dispositivo de armazenamento, as cadeias de certificados ICPBrasil importadas e gerada a evidência, por parte da empresa contratada, de que está funcionando corretamente;

d) A emissão de certificados digitais tipo A3 para pessoa física compreende as atividades de inicialização do dispositivo criptográfico com as senhas de administrador e de usuário, validação da documentação, importação do certificado digital e das cadeias de certificado necessárias para sua correta utilização, apresentação das instruções necessárias e solicitadas pelo usuário e coleta das evidências de emissão;

e) A evidência da emissão do certificado digital tipo A3 para pessoa física poderá ser caracterizada pelo envio de e-mail com documento e/ou o próprio e-mail assinado digitalmente.

b. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo Contratante, das notas fiscais referentes aos certificados emitidos e do relatório das Atividades Executadas, contendo a lista de Magistrados ou Servidores que receberem certificado digital do tipo A3 para pessoa física, dia e local da emissão e as evidências de certificados emitidos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

4.6.8.2 - O recebimento dos tokens ocorrerá da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, no ato da entrega do objeto nas áreas de almoxarifado do Contratante;
- b) Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue, comprovando-se a adequação do objeto às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT da 19ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

5.2 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa – CPD-EN;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.
- e) Toda documentação deverá ser encaminhada por e-mail indicado pelo Contratante, em arquivos digitais tipo PDF/A, de forma legível e perfeitamente organizada em arquivos separados de forma a facilitar sua classificação e inclusão no processo administrativo eletrônico de acompanhamento.

5.3 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

5.4 - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{100} \quad I = \frac{(6/100)}{100} \quad I = 0,00016438$$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

365 365

5.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Somente a cada 12 meses de vigência contratual e/ou na renovação da avença de 30 meses, os preços poderão ser reajustados com base na variação nos últimos 12 (doze) meses, aplicando-se o índice IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 - O período a ser considerado para o reajustamento será aquele referente à data em que se completou um ano (12 meses) da assinatura do contrato, devendo os reajustes seguintes obedecer à mesma periodicidade anual.

6.4 – O fiscal do objeto enviará expediente a contratada a cada 12 meses, contado da assinatura do pacto, e solicitará se há interesse de aplicação de reajuste. Em caso positivo, verificará se o preço é compatível com o de mercado, com registro nos autos.

6.5 – No momento da renovação do pacto, o fiscal enviará expediente a contratada e solicitará se há interesse de renovação contratual e aplicação de reajuste; em caso positivo, verificará se o preço é compatível com o de mercado, com registro nos autos;

6.6- A contratada poderá enviar expediente a partir de cada 12 meses de vigência do pacto e/ou na renovação da avença (até 30 dias corridos posterior aos referidos momentos), independentemente da manifestação do fiscal, e solicitar aplicação de reajuste previsto nos itens 6.4 e 6.5 acima.

6.7 – A solicitação realizada pelo fiscal nos itens 6.4 e 6.5, cuja resposta da contratada seja pela não atualização de preços, caracteriza-se preclusão lógica de direito em consequência à renúncia ao reajuste pretérito.

6.8 – Não havendo impulsionamento do fiscal e/ou da contratada quanto ao pedido de reajuste nos períodos previstos nos itens 6.4, 6.5 e 6.6 acima, presume-se que as partes anuíram em não aplicar reajuste daquele período, não havendo possibilidade posterior de receber valor retroativo de reajuste.

6.9 – As alterações decorrentes de reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 – Garantia do Certificado de pessoa física A3:

a) Prover garantia de correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICPBrasil, pelo período mínimo de 3 (três) anos para o certificado de pessoa física do tipo A3 (Item 2), contados a partir da data de emissão do certificado;

b) Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o Contratante.

7.2 – Garantia da Mídia criptográfica do tipo Token:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

a) Garantia mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito, a empresa contratada deverá realizar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pelo órgão do Judiciário, troca do dispositivo defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado contendo um certificado digital Cert-JUS A3. .

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

81 As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho: 02.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Estado de Alagoas) – PRes 168234 – Natureza de de Despesa 339040 e Nota de Empenho n. 2020NE000448, emitida em 20.8.2020:

82 - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Obrigações do Contratante

9.1.1 - Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.1.2 - Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato.

9.1.3 - Comunicar oficialmente à Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.

9.1.4 - Efetuar o pagamento devido pela entrega da respectiva execução do objeto dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

9.1.5 - Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.6 - Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados.

9.1.7 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do órgão do Judiciário.

9.1.8 - Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Obrigações da Contratada

9.2.1 - Constituem obrigações da empresa contratada:

a) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- c) Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;
- d) Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- g) Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;
- h) Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do objeto, inclusive os seus profissionais;
- i) Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas;
- j) Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;
- k) Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- l) Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do Contratante;
- m) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;
- n) Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato;
- o) Manter seus profissionais nas dependências do Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
- p) Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o objeto desta contratação;
- q) Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

pertinentes;

r) É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução de serviços objeto desta contratação;

s) Apresentar no protocolo do Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos bens e serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes;

t) Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.

u) Oferecer sistema de relatório que possibilite a consulta de informações relativas ao saldo de certificados disponíveis para emissão e do total de certificados já emitidos juntamente com a data de vencimento de cada certificado dentre outras informações gerenciais.

922 - São obrigações da contratada em relação à emissão dos certificados digitais do tipo A3 para pessoa física através das visitas técnicas:

a) A empresa contratada deverá comparecer às dependências do Contratante com antecedência suficiente para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos e garantir o início das emissões sem maiores dificuldades;

b) Será responsabilidade da contratada a configuração inicial do token criptográfico, mesmo que não seja ela a fornecedora desse dispositivo, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital tipo A3;

c) Caberá à empresa contratada providenciar toda a infraestrutura necessária para emissão dos certificados;

CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA será por preço unitário.

CLÁUSULA ONZE – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A fiscalização da contratação será feita pelos servidores designados pela Administração do TRT da 19ª Região.

CLÁUSULA DOZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções:

I- multa de mora;

II- multa compensatória;

III- advertência;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

12.2 - Das Multas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

1221 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou receber a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

1222 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I;

1223 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis.

1224 - Será automaticamente dispensada de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA SUSTENTABILIDADE

13.1 - As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

CLÁUSULA QUATORZE – RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

14.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) - Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUINZE – VEDAÇÕES

15.1 – É vedado à CONTRATADA:

- a) - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DEZESSEIS – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZOITO – PUBLICAÇÃO

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DEZENOVE – FORO

19.1 - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Justiça Federal de Alagoas.

19.2 - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió, 21 de agosto de 2020.

ANNE HELENA FISCHER
INOJOSA:308190301

Assinado de forma digital por
ANNE HELENA FISCHER
INOJOSA:308190301
Dados: 2020.08.24 09:53:22 -03'00'

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
Desembargadora Presidente do TRT 19ª Região
CONTRATANTE

PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA
Procuradora da Rio Madeira Certificadora Digital Eireli
CONTRATADA

Assinado de forma digital por PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA
MERCES:07508286928
Dados: 2020.08.23 01:09:14 -04'00'